



EDITAL SEI Nº 4854443/2019 - SAP.UPR

Joinville, 17 de outubro de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 785187

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **POR LOTE**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos, para utilização nas melhorias dos espaços nas Subprefeituras e Seinfra**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Minuta da Autorização de Fornecimento (AF); e

Anexo VIII - Termo de Referência.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos, para utilização nas melhorias dos espaços nas Subprefeituras e Seinfra**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos **Anexos I e VIII**, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 141.048,24** (cento e quarenta e um mil, quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), fixos e irredutíveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.1.3 - A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

1.2 - Local

www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado"

1.3 - Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a certame.

1.4 - Recebimento das propostas

Data/Hora: De 22/10/2019 à 04/11/2019 até às 08:30 horas.

1.5 - Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 04/11/2019 às 08:30 horas.

1.6 - Início da Sessão de Disputa de Preços (em até 05 lotes simultâneos)

Data/Hora: Dia 04/11/2019 às 11:00 horas.

1.7 - Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Infraestrutura Urbana, Subprefeitura da Região Centro-Norte, Subprefeitura da Região Leste, Subprefeitura da Região Nordeste, Subprefeitura da Região**

Oeste, Subprefeitura da Região Sudeste, Subprefeitura da Região Sudoeste, Subprefeitura da Região Sul e Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Processos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper, nº 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

354/2019 - 0.63001.15.122.1.2.2226.0.339000 (100)

361/2019 - 0.64001.15.122.1.2.2229.0.339000 (100)

368/2019 - 0.65001.15.122.1.2.2232.0.339000 (100)

375/2019 - 0.66001.15.122.1.2.2235.0.339000 (100)

382/2019 - 0.67001.15.122.1.2.2238.0.339000 (100)

389/2019 - 0.68001.15.122.1.2.2241.0.339000 (100)

396/2019 - 0.69001.15.122.1.2.2244.0.339000 (100)

403/2019 - 0.70001.15.122.1.2.2247.0.339000 (100)

96/2019 - 0.7001.15.451.15.1.2062.0.339000 (100)

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, para os itens dispostos no Anexo I deste edital, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – **Não será admitida a participação de proponente:**

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – Em consórcio;

3.2.6 – Cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**.

4.1.1 - Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **0800-729-0001 (demais localidades)**.

4.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 - As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".

4.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 - Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 - O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.

6.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

6.2 - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter:

a) a **identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, **informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado**, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o **preço unitário e preço total** deverão ser cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

c) o **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.4 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.5 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.6 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 - DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - **Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR POR LOTE licitado.**

7.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

7.4 - Ao apresentar sua proposta é **imprescindível** que o proponente registre expressamente, no campo "**informações adicionais**" do sistema eletrônico, **as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado**, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.2.4 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

8.2.4.1 - Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento do Município, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;**

9.2 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;**

b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;

c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;

d) **Certificado de Regularidade do FGTS;**

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do edital;

g) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

h.1) **As empresas que adotam o Livro Diário**, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) **As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital)** deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.

i) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

j) **Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.

j.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

j.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea “j”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.2.1 – **Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (**máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

9.2.2 - **Os proponentes inscritos** no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.2.3 - **Os interessados não cadastrados**, além dos documentos referidos no subitem 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.6 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2 – **A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 8.538/15.**

10.3 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.4 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis**, impreterivelmente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no **subitem 1.10, em envelope lacrado**, como segue:

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - UNIDADE DE PROCESSOS

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019

Objeto: _____

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

PREGOEIRO (A): _____

10.4.1 – É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.4.2 – O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.4.3 – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.5 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o **subitem 10.4**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **item 23** do Edital.

10.6 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.7 – **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

10.7.1 - **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

10.8 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitarem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.9 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.10 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.11 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 23** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.12 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.13 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.14 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.14.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

11.1.2 - As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço sap.upr@joinville.sc.gov.br.

11.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do **subitem 24.1** para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

11.7 – Do Recurso

11.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo Pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.7.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

11.7.4 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

11.7.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

12.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

12.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

13 – DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3 – Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

13.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

13.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Suprimentos.

13.6 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.7 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.7.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.7.2 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.8 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

16 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

16.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

17.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

18.2 – Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

18.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

18.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

18.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

18.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

18.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

18.4 – Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

18.4.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

18.4.2 – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

19 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

19.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

19.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastr-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

19.2 – Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

19.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

19.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

19.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

19.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

19.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

19.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

19.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

19.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

20 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

20.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

20.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias, após cada solicitação.

20.2.1 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias, a partir da data da solicitação.

20.3 – A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

20.4 – A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

20.5 – Os locais para entrega serão nas unidades abaixo relacionadas:

a) Subprefeitura da Região Centro-Norte: Rua Guilherme, 604 - Costa e Silva - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

b) Subprefeitura da Região Leste: Rua Albano Schmidt, 4932 - Comasa - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

c) Subprefeitura da Região Nordeste: Rua Estrada Timbé, 6990 - Jardim Paraíso - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

d) Subprefeitura da Região Oeste: Rua São Brás, 184 - Vila Nova - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

e) Subprefeitura da Região Sudeste: Rua Fátima, 2072 - Fátima - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h;

f) Subprefeitura da Região Sudoeste: Rua Minas Gerais, 2310 (terminal de ônibus) - Nova Brasília - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

g) Subprefeitura da Região Sul: Rua Universidade, 355 - Boehmerwald - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

h) Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba: Rua Joinville, 13500 - Pirabeiraba - Joinville/ SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h; e

i) Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA: na sede da SEINFRA, Rua Saguçu, 265 - Saguçu - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

20.6 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

21 – DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1 – A gestão do contrato será realizada pelas **Secretaria de Infraestrutura Urbana, Subprefeitura da Região Centro-Norte, Subprefeitura da Região Leste, Subprefeitura da Região Nordeste, Subprefeitura da Região Oeste, Subprefeitura da Região Sudeste, Subprefeitura da Região Sudoeste, Subprefeitura da Região Sul e Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba** sendo as mesmas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

22 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

22.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

22.1.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

22.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

22.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

22.4 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

22.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

23 – DAS SANÇÕES

23.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

23.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

23.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

23.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

23.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

23.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Informações, pedidos de vistas e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas ou pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, nos casos de informações e esclarecimentos.

24.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.2.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

24.4 - Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

24.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

24.7 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

24.8 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

24.9 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

24.10 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.11 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

24.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

24.13 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Lote	Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1	Lavatório suspenso para banheiro, em louça cerâmica, cor branca, com altura de 16 à 18cm, largura de 40 à 43 cm, e comprimento de 23 à 33 cm	Unidade	4	47,50	190,00
1	2	Lavatório De louça, com coluna, medidas: largura 475mm (podendo variar 50mm para mais ou para menos) x altura 800mm (podendo variar 50mm para mais ou para menos) x comprimento 400mm (podendo variar 50mm para mais ou para menos), cor branco.	Unidade	4	95,27	381,08
1	3	Assento Sanitário com tampa, material Polipropileno, acompanha buchas e parafusos; modelo universal para louças ovais. Cor branca.	Unidade	50	15,00	750,00
1	4	Vaso sanitário com caixa acoplada, capacidade de 6 litros, em louça na cor branca, e botão de duplo acionamento.	Unidade	5	185,00	925,00
1	5	Vaso sanitário De louça, com caixa acoplada, sifonado, medidas: largura 380mm (podendo variar 50mm para mais ou para menos) x altura 440mm (podendo variar 10mm para mais ou para menos), cor branco, botão com simples acionamento.	Unidade	3	172,26	516,78
1	6	Mictório de louça Sifonado, medidas: largura 320mm (podendo variar 50mm para mais ou para menos)x altura 515mm (podendo variar 50mm para mais ou para menos) x profundidade 315mm (podendo variar 50mm para mais ou para menos), cor branco.	Unidade	1	164,50	164,50
1	7	Caixa de descarga para parede Com acionamento lateral, e capacidade de 6 a 9 litros. Cor branca.	Unidade	2	25,00	50,00
1	Valor total do lote					2.977,36
2	8	Barra de apoio para banheiro reta, em aço inox escovado, medindo 80cm, com 3cm à 4cm de diâmetro	Unidade	7	118,00	826,00
2	9	Barra de apoio reta para banheiro 60cm Em aço inox, acabamento cromado. Com 32mm de diâmetro. Acompanha buchas e parafusos.	Unidade	10	116,00	1.160,00
2	10	Barra de apoio reta para banheiro 40cm Em aço inox, acabamento cromado. Com 32mm de diâmetro. Acompanha buchas e parafusos.	Unidade	4	46,62	186,48
2	Valor total do lote					2.172,48
3	11	Porta Interna, lisa, semi-oca, com marco em angelim. Medidas: 210cm (A), podendo variar 2cm para mais ou para menos X 90cm (L), podendo variar 2cm para mais ou para menos X 3cm (E), podendo variar 1cm para mais ou para menos, cor imbuia	Unidade	6	125,00	750,00
3	12	Porta Interna, lisa, semi-oca, com marco em angelim. Medidas: 210cm (A), podendo variar 2cm para mais ou para menos) X 80cm (L), podendo variar 2cm para mais ou para menos X 3cm (E), podendo variar 1cm para mais ou para menos, cor imbuia	Unidade	19	98,90	1.879,10
3	13	Porta externa maciça de cedro misto 80 cm x 200 cm x 3 cm, modelo H	Unidade	15	168,00	2.520,00
3	14	Porta interna lisa com lâmina de imbuia 60 cm x 200 cm x 3cm, não encabeçada	Unidade	6	95,00	570,00
3	15	Porta interna lisa com lâmina de imbuia 80 cm x 200 cm x 3 cm, não encabeçada	Unidade	5	95,00	475,00
3	16	Porta externa de madeira mista, modelo almofada tipo "H", sem vigia (vitro). Medidas: altura: 210cm (podendo variar 3cm para mais ou para menos), largura: 90cm (podendo variar 5cm para mais ou para menos), espessura: 3cm (podendo variar 1cm para mais ou para menos).	Unidade	2	225,00	450,00
3	17	Porta Interna, lisa, semi-oca, com marco em angelim. Medidas: 210cm (A), podendo variar 2cm para mais ou para menos X 70cm (L), podendo variar 2cm para mais ou para menos X 3cm (E), podendo variar 1cm para mais ou para menos, cor imbuia	Unidade	2	98,90	197,80
3	18	Porta externa, de madeira mista, modelo almofada tipo "H", com vigia (vitro). Medidas: altura: 210 cm (podendo variar 3 cm para mais ou para menos), largura: 80 cm (podendo variar 5cm para mais ou para menos), espessura: 3 cm (podendo variar 1 cm para mais ou para menos).	Unidade	9	220,00	1.980,00
3	Valor total do lote					8.821,90
4	19	Fechadura 40mm, para porta de banheiro, com espelho, acabamento cromado.	Unidade	20	35,00	700,00
4	20	Dobradiça De ferro, zincada, 3.1/2".	Unidade	193	2,30	443,90
4	21	Fechadura completa Para porta externa em aço inox cromado, 40mm, com maçaneta e 2 parafusos.	Unidade	34	40,90	1.390,60
4	22	Fechadura interna Com máquina de 40mm, fabricado em aço inox.	Unidade	20	35,00	700,00
4	23	Fechadura para porta de correr Em aço, tipo bico-de-papagaio, com máquina de 45mm.	Unidade	2	28,90	57,80
4	Valor total do lote					3.292,30
5	24	Caixilho de itaúba. Medidas: 14 cm de largura e 2 cm de espessura.	Metro	281	33,20	9.329,20
5	25	Vista de itaúba, tipo com rebaixo (para paredes com revestimento cerâmico), para caixilho. Medida: 5 cm de largura.	Metro	62	6,50	403,00
5	26	Vista de itaúba, tipo lisa, para caixilho. Medida: 5 cm de largura.	Metro	358	2,95	1.056,10
5	27	Caixilho de porta em madeira de itaúba, medindo 2m x 80cm x 12cm	Unidade	6	80,00	480,00
5	28	Tábua de pinus bruta com espessura de 2cm	M²	53	17,50	927,50
5	29	Madeira Beneficiada de Itaúba (marrom escuro) com 2,5cm de espessura, 3mt de comprimento, no mínimo 20cm e no máximo 30cm de largura.	Unidade	51	42,05	2.144,55
5	30	Forro de cedro, medindo 1 cm de espessura	M²	30	43,00	1.290,00
5	31	Sarrafo de madeira de cambará 2,5x5,0x300cm	Unidade	50	2,25	112,50
5	32	Sarrafo de madeira de pinus 2,5x5,0x300cm	Unidade	50	0,75	37,50
5	33	Caixilho de porta em madeira de itaúba medindo 2m x 90cm x 12cm	Unidade	1	80,00	80,00
5	Valor total do lote					15.860,35
6	34	SELADOR ACRÍLICO. EMBALAGEM 18 LITROS. COR BRANCO. RENDIMENTO DE 125 A 170 m² POR DEMÃO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE DO PRODUTO.	Unidade	16	70,00	1.120,00
		TINTA ACRÍLICA. ACABAMENTO FOSCO. LATA 18 LITROS.				

6	35	COR BRANCO NEVE. LINHA PREMIUM. LAVÁVEL. INDICADA PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS QUE NECESSITAM DE LIMPEZA FREQUENTE. SEM CHEIRO OU BAIXO ODOR. RENDIMENTO DE 225 A 325m² POR DEMÃO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	Unidade	7	220,00	1.540,00
6	36	ESMALTE SINTÉTICO. ALTO BRILHO. GALÃO DE 3,6 LITROS. COR BRANCO GELO. COM RESINA ALQUÍDICA. LINHA PREMIUM. INDICADA PARA ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS. PARA USO EM MADEIRA E METAL. SEM CHEIRO OU BAIXO ODOR. LAVÁVEL. RENDIMENTO DE 50 A 60 m² POR DEMÃO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE DO PRODUTO.	Unidade	7	74,50	521,50
6	37	TINTA ACRÍLICA. ACABAMENTO SEMI BRILHO. LATA 18 LITROS. COR AZUL ROYAL. LINHA PREMIUM. LAVÁVEL. INDICADA PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS QUE NECESSITAM LIMPEZA FREQUENTE. SEM CHEIRO OU BAIXO ODOR. RENDIMENTO DE 225 A 325m² POR DEMÃO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	Unidade	20	345,00	6.900,00
6	38	TINTA ACRÍLICA. ACABAMENTO SEMI BRILHO. LATA 18 LITROS. COR BRANCO NEVE. LINHA PREMIUM. LAVÁVEL. INDICADA PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS QUE NECESSITAM LIMPEZA FREQUENTE. SEM CHEIRO OU BAIXO ODOR. RENDIMENTO DE 225 A 325 m² POR DEMÃO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	Unidade	43	255,00	10.965,00
6	39	TINTA ACRÍLICA ESPECIAL. PARA PISOS CIMENTADOS. ACABAMENTO FOSCO. GALÃO 3,6 LITROS. COR CONCRETO. LINHA PREMIUM. LAVÁVEL. USO EXTERNO. SEM CHEIRO OU BAIXO ODOR. RENDIMENTO DE 50 A 70 m² POR DEMÃO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	Unidade	19	49,90	948,10
6	40	Tinta acrílica premium Acabamento fosco, para ambientes externos, sem cheiro ou baixo odor, cor terracota, lata contendo 18 litros. Rendimento de 350 a 400m² por demão.	Unidade	5	225,00	1.125,00
6	41	ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO. GALÃO 3,6 LITROS. COR BRANCO. COM RESINA LÍQUIDA. LINHA PREMIUM. INDICADA PARA ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS. PARA USO EM MADEIRA E METAL. SEM CHEIRO OU BAIXO ODOR. LAVÁVEL. RENDIMENTO DE 50 A 60 m² POR DEMÃO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE DO PRODUTO.	Unidade	6	74,50	447,00
6	Valor total do lote					23.566,60
7	42	Argamassa ACII Cinza (saco de 20KG)	Unidade	46	13,90	639,40
7	43	Rejunte Flexível. Saco de 1Kg na cor Cinza.	Unidade	49	2,50	122,50
7	44	Revestimento Cerâmico. Tipo azulejo. Medidas: 15cm x 15cm. Acabamento: brilhante. Cor: branco	Metro Quadrado	290	24,00	6.960,00
7	45	Piso Cerâmico Medidas: 50cm x 50cm. Classificação PEI5 (alto tráfego). Antiderrapante (granilhado). Acabamento: brilhante. Cor predominante: cinza	Metro Quadrado	105	15,99	1.678,95
7	46	Piso cerâmico anti derrapante, classe A, 45x45 cm.	M2	40	14,90	596,00
7	47	Rejunte flexível Cor branca, embalagem contendo 1kg.	Unidade	28	2,50	70,00
7	48	Rejunte Flexível. Saco de 1kg na Cor Grafite.	Unidade	14	2,50	35,00
7	Valor total do lote					10.101,85
8	49	Tubo PVC com 50mm de diâmetro e 6 metros de comprimento	Unidade	7	49,50	346,50
8	50	Curva 90° de PVC Soldável, medindo 25mm de diâmetro.	Unidade	6	1,89	11,34
8	51	Joelho 90° de PVC Soldável, com diâmetro de 25mm.	Unidade	10	0,34	3,40
8	52	Luva de PVC Soldável, de correr, 25mm.	Unidade	12	0,40	4,80
8	53	Corpo caixa sifonada Em PVC, com três entradas, medindo 150mm x 150mm x 50mm.	Unidade	15	7,49	112,35
8	54	Corpo caixa sifonada Em PVC, com três entradas, medindo 100mm x 100mm x 50mm.	Unidade	42	6,50	273,00
8	55	Porta grelha quadrada branca 100mm	Unidade	23	2,50	57,50
8	56	Porta grelha quadrada branca 150mm	Unidade	15	3,30	49,50
8	57	Grelha abre/fecha quadrada Diâmetro (bitola) 100mm, em PVC, cor branca.	Unidade	23	5,00	115,00
8	58	Grelha abre/fecha quadrada Diâmetro (bitola) 150mm, em PVC, cor branca.	Unidade	15	10,60	159,00
8	59	Porta grelha redonda branca 100mm	Unidade	19	2,00	38,00
8	60	Grelha abre/fecha redonda Diâmetro (bitola) 100mm, em PVC, cor branca.	Unidade	19	4,90	93,10
8	61	Tubo de PVC Para esgoto, com 40mm de diâmetro e 6 metros de comprimento.	Unidade	1	17,50	17,50
8	62	Tubo de PVC Para esgoto, com 50mm de diâmetro e 6 metros de comprimento.	Unidade	1	31,00	31,00
8	63	Joelho 45° PVC Esgoto, com 40mm de diâmetro.	Unidade	6	0,60	3,60
8	64	Joelho 45° PVC Esgoto, com 50mm de diâmetro.	Unidade	6	1,60	9,60
8	Valor total do lote					1.325,19
9	65	Interruptor com 1 tecla simples Com espelho, 4x2", 250v, 10A. Cor branca.	Unidade	2	5,00	10,00
9	66	Conjunto interruptor simples + tomada Contendo 1 interruptor simples 10A, 250V e 1 tomada 2P+T 10A.	Unidade	4	8,00	32,00
9	67	TOMADA DE EMBUTIR 1 tomada, 2P+T, 10A, 250V, 4"x2", com espelho/placa, cor branca	Unidade	13	6,00	78,00
9	68	Tomada sobrepor 3P+T, 32A, 220V - Conjunto Fêmea	Unidade	13	38,87	505,31
9	69	Tomada sobrepor 4 Polos Tomada sobrepor 4 Polos (3P + T) - 32A - 220V.	Unidade	4	38,87	155,48
9	70	Plugue 4 Polos Plugue Móvel 4 Polos (3P + T) - 32A - 220V	Unidade	4	36,08	144,32
9	71	Plugue 5 Polos Plugue Móvel 5 Polos (3P + T + N) - 32A - 220V	Unidade	1	39,54	39,54
9	72	Tomada sobrepor 5 Polos Tomada sobrepor 5 Polos (3P + T + N) - 32A - 220V.	Unidade	1	59,68	59,68
9	73	Conjunto tomada Com 1 tomada, 2P+T, capacidade de 20A/250V.	Unidade	2	7,00	14,00
9	Valor total do lote					1.038,33
10	74	Acabamento meia cana De PVC, cor branco. Medidas: 30-38mm (mínimo/máximo) (largura) x 33-35mm (mínimo/máximo) (altura)	Metro	255	3,50	892,50
10	75	Forno de PVC, geminado (duplo), frisado. Com 8mm (espessura). Encaixe macho e fêmea. Cor branca.	Metro Quadrado	439	11,90	5.224,10
10	76	Kit alçapão PVC Kit alçapão PVC para fôrro branco 60 x 60 cm	Unidade	1	50,00	50,00
10	77	Fôrro PVC Liso, espessura 5 a 10mm, largura 100 a 150mm, comprimento 5 a 10m, encaixe macho e fêmea, cor branca.	M2	100	13,50	1.350,00
10	Valor total do lote					7.516,60
11	78	Lâmpada de Led formato bulbo, potência 12W, bivolt, temperatura de cor de 6500k (branco frio), soquete E-27.	Unidade	42	17,08	717,36
11	79	Plafonier em PVC branco com soquete de porcelana E27, potência máxima 100w, com acessórios para instalação	Unidade	39	2,80	109,20
11	80	Lâmpada tubular de LED Formato T8, potência 20W, bivolt, temperatura de cor 6500K (branco frio), tamanho de 120cm, base G-13.	Unidade	78	16,00	1.248,00
11	81	Lâmpada fluorescente branca Potência 105W, com bulbo espiral T5, tensão 220V, base E-27, 6400K.	Unidade	23	86,90	1.998,70
11	82	Lâmpada fluorescente branca tubular 40w Padrão T8 - potência 40w-220v, para soquete g13	Unidade	60	7,10	426,00

11	Valor total do lote				4.499,26	
12	83	Torneira com alavanca Com mecanismo de vedação cerâmico com 1/4 de volta, em metal cromado.	Unidade	5	176,00	880,00
12	84	Torneira de parede De metal, bica móvel alta, 1/2", acabamento cromado.	Unidade	6	49,59	297,54
12	Valor total do lote				1.177,54	
13	85	Telha ondulada de fibrocimento sem amianto Medindo 2,44m comprimento x 1,10m largura x 6mm de espessura.	Unidade	170	44,90	7.633,00
13	86	Telha De fibrocimento. Tipo canaleta 90. Medidas: 7,4m (C) x 0,90m (largura útil) x 08mm (E).	Unidade	10	241,20	2.412,00
13	Valor total do lote				10.045,00	
14	87	Telha Metálica Ondulada, pintada duas faces branco, com as seguintes dimensões: Largura Total: de 1090 mm. Largura Útil de 988 mm. Espessura : 0,5 mm. Comprimento Total: 5.000 mm. Altura da Onda: de 17 a 18 mm	Unidade	100	297,50	29.750,00
14	Valor total do lote				29.750,00	
15	88	Balcão de cozinha sem pia 120 cm Balcão de cozinha sem pia 120 cm com duas portas e três gavetas – branco. Dimensões (A x L x P) 80 x 120 x 50 cm (podendo variar as dimensões em 5 cm).	Unidade	1	238,00	238,00
15	89	Balcão de cozinha sem pia 160 cm Balcão de cozinha sem pia 160 cm com três portas e três gavetas – branco. Dimensões (A x L x P) 80 x 160 x 50 cm (podendo variar as dimensões em 5 cm).	Unidade	2	490,00	980,00
15	Valor total do lote				1.218,00	
16	90	Cal Hidratada CH III (saco de 20Kg)	Unidade	105	7,90	829,50
16	91	MASSA CORRIDA. LATA 18 LITROS. PARA USO INTERNO. PRONTA PARA USO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE DO PRODUTO. RENDIMENTO DE 40 A 65 m².	Unidade	2	62,90	125,80
16	92	MASSA ACRILICA. LATA 18 LITROS. COR BRANCA. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE DO PRODUTO. RENDIMENTO DE 40 A 60 m².	Unidade	16	89,00	1.424,00
16	Valor total do lote				2.379,30	
17	93	Filtro anaeróbico de concreto	Unidade	1	2.900,00	2.900,00
17	94	Fossa séptica de concreto	Unidade	1	3.100,00	3.100,00
17	Valor total do lote				6.000,00	
18	95	LIXEIRA PEQUENA COM TAMP A E PEDAL De plástico, resistente, com tampa de acionamento com pedal, com capacidade de 14 litros, podendo ter variação de 500 ml para mais ou para menos. Na cor branca. Medidas: 39cm de altura x 28,5cm de largura, com 29cm de profundidade, podendo tais medidas ter variação de 5cm para mais ou para menos.	Unidade	38	37,00	1.406,00
18	96	Lixeira para coleta seletiva. Em fibra de vidro, com quatro divisórias, nas cores amarela, vermelha, azul e verde. Comprimento de 380 a 410mm, largura de 380 a 410mm e altura de 700 a 710mm. Capacidade total de 100 a 120 litros.	Unidade	1	224,73	224,73
18	Valor total do lote				1.630,73	
19	97	Caixa de luz De PVC, medidas: 4" x 2", cor amarelo.	Unidade	3	0,74	2,22
19	98	Fita isolante autofusão Na cor preta, 19mm x 10m.	Unidade	25	18,74	468,50
19	99	Esponja expansiva à base de poliuretano 500ml	Unidade	10	18,90	189,00
19	100	Parafuso ponta agulha Medindo 4,2x13 mm, para forro PVC e drywall.	Unidade	6.420	0,05	321,00
19	101	Parafuso para telha 5/16" x 85mm Incluso parafusos, arruelas de metal e arruelas de borracha	Unidade	530	0,68	360,40
19	102	Janela basculante em alumínio 40cm x 60cm, com vidro cancelado, 2 folhas sobrepostas.	Unidade	8	65,00	520,00
19	103	Cadeira plástica monobloco sem apoio para os braços, na cor branca. Capacidade de peso: 120 kg Medidas mínimas 86x40x39cm e medidas máximas: 89x51x43cm.	Unidade	24	35,00	840,00
19	104	Adesivo para PVC incolor. Frasco 175g	Unidade	2	11,50	23,00
19	105	Barra de ferro Nervurado 5/16" (8mm), com 12 metros.	Unidade	10	25,00	250,00
19	106	Ferro para construção civil, com 4,2mm de diâmetro e 12 metros de comprimento.	Unidade	10	6,15	61,50
19	107	Tijolo cerâmico 8 furos 9x19x19cm	Unidade	680	0,45	306,00
19	108	Gancho De metal, para bucha 08, podendo variar de 4,0 a 4,8 mm (espessura) e de 65 a 70 mm (comprimento).	Unidade	10	0,50	5,00
19	109	Tanque de lavar roupas Material polipropileno, cor branca, capacidade 24 litros. Acompanhado de válvula, parafusos e buchas de fixação.	Unidade	1	47,00	47,00
19	110	Torneira para tanque De parede, curta, em pvc, cor branca, bitola de 1/2".	Unidade	2	3,90	7,80
19	111	Acabamento para válvula de descarga com acionamento por alavanca De metal, acabamento cromado.	Unidade	4	65,00	260,00
19	112	Válvula de descarga (base) De metal, bitola, 1.1/2" (50mm).	Unidade	4	94,00	376,00
19	Valor total do lote				4.037,42	
20	113	Espelho de cristal, retangular, medindo 60x80cm, com moldura de alumínio natural fosca.	Unidade	7	263,09	1.841,63
20	Valor total do lote				1.841,63	
21	114	Chuveiro Elétrico 4 temperaturas, revestimento em plástico, cor branca, Potência de 5.700 a 6.800W, tensão de 220v.	Unidade	36	49,90	1.796,40
21	Valor total do lote				1.796,40	

Obs: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VIII - Termo de Referência.

Distribuição dos itens por Subprefeituras e Secretaria:

Item correspondente ao Anexo I	Descrição do item	Unidade	Subprefeitura Centro Norte	Subprefeitura Leste	Subprefeitura Nordeste	Subprefeitura Oeste	Subprefeitura Sudeste	Subprefeitura Sudoeste	Subprefeitura Sul	Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba	SEINFRA	TOTAL
97 (Lote 19)	Caixa de luz De PVC, medidas: 4" x 2", amarelo.	Unidade								3		3
114 (Lote 21)	Chuveiro Elétrico 4 temperaturas, revestimento em plástico, cor branca, Potência de 5.700 a 6.800W, tensão de 220v.	Unidade		4			5	3		6	18	36
98 (Lote 19)	Fita isolante autofusão Na cor preta, 19mm x 10m.	Unidade								1	24	25
65 (Lote 09)	Interruptor com 1 tecla simples Com espelho, 4x2", 250v, 10A. Cor branca.	Unidade								2		2
66 (Lote 09)	Conjunto interruptor simples + tomada contendo 1 interruptor simples	Unidade								3	1	4

	10A, 250V e 1 tomada 2P+T 10A.										
80 (Lote 11)	Lâmpada tubular de LED Formato T8, potência 20W, bivolt, temperatura de cor 6500K (branco frio), tamanho de 120cm, base G-13.	Unidade								78	78
81 (Lote 11)	Lâmpada fluorescente branca Potência 105W, com bulbo espiral T5, tensão 220V, base E-27, 6400K.	Unidade	8							15	23
82 (Lote 11)	Lâmpada fluorescente branca tubular 40w Padrão T8 – potência 40w-220v, para soquete g13	Unidade	30		30						60
78 (Lote 11)	Lâmpada LED formato bulbo, potência 12W, bivolt, temperatura de cor de 6500k (branco frio), soquete E-27.	Unidade		30				12			42
79 (Lote 11)	Plafonier em PVC branco com soquete de porcelana E27, potência máxima 100w, com acessórios para instalação	Unidade		12				12	15		39
67 (Lote 09)	Tomada de embutir 1 tomada 2P+T, 10A, 250V, 4"x2", com espelho/placa, cor branca	Unidade						3	10		13
68 (Lote 09)	Tomada sobrepor 3P+T, 32A, 220V - Conjunto Fêmea	Unidade							13		13
69 (Lote 09)	Tomada sobrepor 4 Polos Tomada sobrepor 4 Polos (3P + T) – 32A - 220V	Unidade							4		4
70 (Lote 09)	Plugue 4 Polos Plugue Móvel 4 Polos (3P + T) - 32A – 220V	Unidade							4		4
71 (Lote 09)	Plugue 5 Polos Plugue Móvel 5 Polos (3P + T + N) - 32A – 220V	Unidade							1		1
72 (Lote 09)	Tomada sobrepor 5 Polos Tomada sobrepor 5 Polos (3P + T + N) - 32A - 220V	Unidade							1		1
73 (Lote 09)	Conjunto tomada Com 1 tomada, 2P+T, capacidade de 20A/250V.	Unidade				2					2
104 (Lote 19)	Adesivo para PVC incolor. Frasco 175g	Unidade		2							2
42 (Lote 07)	Argamassa AC II Cinza (saco de 20KG)	Unidade				9	30	2	5		46
61 (Lote 08)	Tubo de PVC Para esgoto, com 40mm de diâmetro e 6 metros de comprimento.	Unidade		1							1
62 (Lote 08)	Tubo de PVC Para esgoto, com 50mm de diâmetro e 6 metros de comprimento.	Unidade		1							1
63 (Lote 08)	Joelho 45° PVC Esgoto, com 40mm de diâmetro.	Unidade		6							6
64 (Lote 08)	Joelho 45° PVC Esgoto, com 50mm de diâmetro.	Unidade		6							6
105 (Lote 19)	Barras de ferro Nervurado 5/16" (8mm), com 12 metros.	Unidade					10				10
106 (Lote 19)	Ferro para construção civil, com 4.2mm de diâmetro e 12 metros de comprimento.	Unidade					10				10
90 (Lote 16)	Cal Hidratada CH III (saco de 20Kg)	Unidade				50		25	20	10	105
74 (Lote 10)	Acabamento meia cana De PVC, cor branco. Medidas: 30-38mm (mínimo/máximo) (largura) x 33-35mm (mínimo/máximo) (altura)	Metro	28			40	50			137	255
75 (Lote 10)	Forno de PVC, geminado (duplo), frisado com 8mm (espessura). Encaixe macho e fêmea. Cor branco.	M2	40			40				359	439
	Forno PVC Liso,										

	de 100 a 120 litros.										
95 (Lote 18)	Lixeira pequena com tampa e pedal. De plástico, resistente, com tampa de acionamento com pedal, com capacidade de 14 litros, podendo ter variação de 500 ml para mais ou para menos. Na cor branca. Medidas: 39cm de altura x 28,5cm de largura, com 29cm de profundidade, podendo tais medidas ter variação de 5cm para mais ou para menos.	Unidade	10	5	6			6	11	38	
06 (Lote 01)	Mictório de louça Sifonado, medidas: largura 320mm (podendo variar 50mm para mais ou para menos)x altura 515mm (podendo variar 50mm para mais ou para menos) x profundidade 315mm (podendo variar 50mm para mais ou para menos), cor branco.	Unidade		1						1	
16 (Lote 03)	Porta externa de madeira mista, modelo almofada tipo "H", sem vigia (vitro). Medidas: altura: 210cm (podendo variar 3cm para mais ou para menos), largura: 90cm (podendo variar 5cm para mais ou para menos), espessura: 3cm (podendo variar 1cm para mais ou para menos)	Unidade			2					2	
13 (Lote 03)	Porta externa maciça de cedro misto 80 cm x 200 cm x 3 cm, modelo H	Unidade		14				1			15
18 (Lote 03)	Porta externa, de madeira mista, modelo almofada tipo "H", com vigia (vitro). Medidas: altura: 210 cm (podendo variar 3 cm para mais ou para menos), largura: 80 cm (podendo variar 5cm para mais ou para menos), espessura: 3 cm (podendo variar 1 cm para mais ou para menos).	Unidade					9			9	
14 (Lote 03)	Porta interna lisa com lâmina de imbuia 60 cm x 200 cm x 3cm, não encabeçada.	Unidade		5			1				6
15 (Lote 03)	Porta interna lisa com lâmina de imbuia 80 cm x 200 cm x 3 cm, não encabeçada	Unidade			3			2			5
17 (Lote 03)	Porta Interna, lisa, semi-oca, com marco em angelim. Medidas: 210cm (A), podendo variar 2cm para mais ou para menos X 70cm (L), podendo variar 2cm para mais ou para menos X 3cm (E), podendo variar 1cm para mais ou para menos, cor imbuia	Unidade				2					2
12 (Lote 03)	Porta Interna, lisa, semi-oca, com marco em angelim. Medidas: 210cm (A), podendo variar 2cm para mais ou para menos) X 80cm (L), podendo variar 2cm para mais ou para menos X 3cm (E), podendo variar 1cm para mais ou para menos, cor imbuia	Unidade				7			10	2	19
11 (Lote 03)	Porta Interna, lisa, semi-oca, com marco em angelim. Medidas: 210cm (A), podendo variar 2cm para mais ou para menos X 90cm (L), podendo variar 2cm	Unidade			1			2	1	1	6

	para mais ou para menos X 3cm (E), podendo variar 1cm para mais ou para menos, cor imbuia										
25 (Lote 05)	Vista de itaúba, tipo com rebaixo (para paredes com revestimento cerâmico), para caixilho. Medida: 5 cm de largura.	Metro		20		10	10		22		62
26 (Lote 05)	Vista de itaúba, tipo lisa, para caixilho. Medida: 5 cm de largura.	Metro		16		90	130		120	2	358
24 (Lote 05)	Caixilho de itaúba. Medidas: 14 cm de largura e 2 cm de espessura.	Metro	104	23	23	55	5	6	65		281
33 (Lote 05)	Caixilho de porta em madeira de itaúba medindo 2m x 90cm x 12cm	Unidade					1				1
27 (Lote 05)	Caixilho de porta em madeira de itaúba medindo 2m x 80cm x 12cm	Unidade					4			2	6
28 (Lote 05)	Tábua de pinus bruta com espessura de 2cm	M ²					8			45	53
29 (Lote 05)	Madeira Beneficiada de Itaúba (marrom escuro) com 2,5cm de espessura, 3m de comprimento, no mínimo 20cm e no máximo 30cm de largura.	Unidade				26	10			15	51
20 (Lote 04)	Dobradiça de ferro, zincada, 3,1/2".	Unidade	42		33	30	15	15	39	19	193
53 (Lote 08)	Corpo caixa sifonada Em PVC, com três entradas, medindo 150mm x 150mm x 50 mm.	Unidade		10					2	3	15
54 (Lote 08)	Corpo caixa sifonada Em PVC, com três entradas, medindo 100mm x 100mm x 50 mm.	Unidade	12			10	8		3	9	42
55 (Lote 08)	Porta grelha quadrada branca 100 mm	Unidade	12				8		3		23
56 (Lote 08)	Porta grelha quadrada branca 150 mm	Unidade		10					2	3	15
59 (Lote 08)	Porta grelha redonda branca 100 mm	Unidade				10				9	19
60 (Lote 08)	Grelha abre/fecha redonda. Diâmetro (bitola) 100mm, em PVC, cor branca.	Unidade				10				9	19
57 (Lote 08)	Grelha abre/fecha quadrada Diâmetro (bitola) 100mm, em PVC, cor branca.	Unidade	12				8		3		23
58 (Lote 08)	Grelha abre/fecha quadrada Diâmetro (bitola) 150mm, em PVC, cor branca.	Unidade		10					2	3	15
34 (Lote 06)	Selador acrílico. Embalagem 18 litros. Cor branco. Rendimento de 125 a 170 m ² por demão. Na embalagem deve constar a data de fabricação, validade e lote do produto.	Unidade			3			2		11	16
109 (Lote 19)	Tanque de lavar roupas Material polipropileno, cor branca, capacidade 24 litros. Acompanhado de válvula, parafusos e buchas de fixação.	Unidade					1				1
39 (Lote 06)	Tinta acrílica especial. Para pisos cimentados. Acabamento fosco. Calão 3,6 litros. Cor concreto. Linha premium Lavável. Uso externo. Sem cheiro ou baixo odor. Rendimento de 50 a 70 m ² por demão. Na embalagem deve constar a data de fabricação, lote e validade.	Unidade					10			9	19
40 (Lote 06)	Tinta acrílica premium Acabamento fosco, para ambientes externos, sem cheiro ou baixo odor, cor terracota, lata contendo 18 litros. Rendimento	Unidade								5	5

	de 350 a 400m² por demão.										
35 (Lote 06)	Tinta acrílica. Acabamento fosco. Lata 18 litros. Cor branco neve. Linha Premium Lavável. Indicada para ambientes externos e internos que necessitam de limpeza frequente. Sem cheiro ou baixo odor. Rendimento de 225 a 325m² por demão. Na embalagem deve constar a data de fabricação, lote e validade.	Unidade			5			2			7
37 (Lote 06)	Tinta acrílica. Acabamento semi brilho. Lata 18 litros. Cor azul royal. Linha Premium Lavável. Indicada para ambientes externos e internos que necessitam limpeza frequente. Sem cheiro ou baixo odor. Rendimento de 225 a 325m² por demão. Na embalagem deve constar a data de fabricação, lote e validade.	Unidade			5		2		8	5	20
38 (Lote 06)	Tinta acrílica. Acabamento semi brilho. Lata 18 litros. Cor branco neve. Linha Premium Lavável. Indicada para ambientes externos e internos que necessitam limpeza frequente. Sem cheiro ou baixo odor. Rendimento de 225 a 325 m² por demão. Na embalagem deve constar a data de fabricação, lote e validade.	Unidade			14		2		8	19	43
41 (Lote 06)	Esmalte sintético alto brilho. Galão 3,6 litros. Cor branco. Com resina líquida. Linha premium. Indicada para áreas externas e internas. Para uso em madeira e metal. Sem cheiro ou baixo odor lavável. Rendimento de 50 a 60 m² por demão. Na embalagem deve constar a data de fabricação, validade e lote do produto.	Unidade								6	6
36 (Lote 06)	Esmalte sintético. Alto brilho. Galão de 3,6 litros. Cor branco gelo. Com resina alquídica. Linha premium. Indicada para áreas externas e internas. Para uso em madeira e metal. Sem cheiro ou baixo odor. Lavável. Rendimento de 50 a 60 m² por demão. Na embalagem deve constar a data de fabricação, validade e lote do produto.	Unidade			5			2			7
83 (Lote 12)	Torneira com alavanca Com mecanismo de vedação cerâmico com 1/4 de volta, em metal cromado.	Unidade						4		1	5
110 (Lote 19)	Torneira para tanque. De parede, curta, em pvc, cor branca, bitola de 1/2".	Unidade						2			2
84 (Lote 12)	Torneira de parede De metal, bica móvel alta, 1/2", acabamento cromado.	Unidade	6								6
111 (Lote 19)	Acabamento para válvula de descarga com acionamento por alavanca De metal acabamento cromado.	Unidade						4			4
112 (Lote 19)	Válvula de descarga (base) De metal, bitola, 1.1/2" (50mm).	Unidade						4			4
	Caixa de descarga										

07 (Lote 01)	para parede Com acionamento lateral, e capacidade de 6 a 9 litros. Cor branca.	Unidade							2											2				
04 (Lote 01)	Vaso sanitário com caba acoplada, capacidade de 6 litros, em louça na cor branca, e botão de duplo acionamento.	Unidade				1														4	5			
05 (Lote 01)	Vaso sanitário louça, com caba acoplada, sifonado, medidas: largura 380mm (podendo variar 50mm para mais ou para menos) x altura 440mm (podendo variar 10mm para mais ou para menos), cor branco, botão com simples acionamento.	Unidade																			1	3		
03 (Lote 01)	Assento Sanitário com tampa, material Polipropileno, acompanha buchas e parafusos; modelo universal para louças ovais. Cor branca.	Unidade	10			5														2	6	27	50	
76 (Lote 10)	Kit alçapão PVC Kit alçapão PVC para forro branco 60 x 60 cm	Unidade																					1	
103 (Lote 19)	Cadeira plástica monobloco sem apoio para os braços, na cor branca. Capacidade de peso: 120 kg Medidas mínimas 86x40x39cm e medidas máximas: 89x51x43cm.	Unidade																					24	24

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Lote	Item	Material	Marca	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia:

Dados do licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 198/2019 e seus anexos.

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO III

Modelo - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

ANEXO IV

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. nº, forneceu a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. nº, os itens conforme segue:

Table with 2 columns: Descrição, Quantidade

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.
(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa
(Cargo/Função)
(carimbo CNPJ)

ANEXO V

Mínuta da Ata de Registro de Preços
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Rubia Mara Beilfuss, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 198/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos, para utilização nas melhorias dos espaços nas Subprefeituras e Seinfra, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxx
CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx
Endereço: xxxxxxxx
Cidade: xxxxxxxx Estado: xx
CEP: xx.xxx-xxx
Telefone: (xx) xxxxxx
Email: xxxxxx
Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes lotes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias, após cada solicitação.

3.2.1 – No caso de expedição de Autorização de Fornecedor (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias, a partir da data da solicitação.

3.3 - A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

3.4 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3.5 – Os locais para entrega serão nas unidades abaixo relacionadas:

a) **Subprefeitura da Região Centro-Norte:** Rua Guilherme, 604 - Costa e Silva - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

b) **Subprefeitura da Região Leste:** Rua Albano Schmidt, 4932 - Comasa - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

c) **Subprefeitura da Região Nordeste:** Rua Estrada Timbé, 6990 - Jardim Paraíso - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

d) **Subprefeitura da Região Oeste:** Rua São Brás, 184 - Vila Nova - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

e) **Subprefeitura da Região Sudeste:** Rua Fátima, 2072 - Fátima - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h;

f) **Subprefeitura da Região Sudoeste:** Rua Minas Gerais, 2310 (terminal de ônibus) - Nova Brasília - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

g) **Subprefeitura da Região Sul:** Rua Universidade, 355 - Boehmerwald - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

h) **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba:** Rua Joinville, 13500 - Pirabeiraba - Joinville/ SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h; e

i) **Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA:** na sede da SEINFRA, Rua Saguauçu, 265 - Saguauçu - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

3.6 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecedor (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 – **Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecedor (AF):**

4.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecedor (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei

nº 8.666/93.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) **0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);**

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedoros do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2019

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Subprefeitura da Região Centro-Norte**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Subprefeitura da Região Leste**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Subprefeitura da Região Nordeste**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Subprefeitura da Região Oeste**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Subprefeitura da Região Sudeste**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Subprefeitura da Região Sudoeste**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Subprefeitura da Região Sul**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10 e **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 198/2019**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos, para utilização nas melhorias dos espaços nas Subprefeituras e Seinfra**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 198/2019** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 – O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias, após cada solicitação.

5.3 – A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

5.4 – A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

5.5 – Os locais para entrega serão nas unidades abaixo relacionadas:

a) **Subprefeitura da Região Centro-Norte:** Rua Guilherme, 604 - Costa e Silva - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

b) **Subprefeitura da Região Leste:** Rua Albano Schmidt, 4932 - Comasa - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

c) **Subprefeitura da Região Nordeste:** Rua Estrada Timbé, 6990 - Jardim Paraíso - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

d) **Subprefeitura da Região Oeste:** Rua São Brás, 184 - Vila Nova - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

e) **Subprefeitura da Região Sudeste:** Rua Fátima, 2072 - Fátima - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h;

f) **Subprefeitura da Região Sudoeste:** Rua Minas Gerais, 2310 (terminal de ônibus) - Nova Brasília - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

g) **Subprefeitura da Região Sul:** Rua Universidade, 355 - Boehmerwald - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

h) **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba:** Rua Joinville, 13500 - Pirabeiraba - Joinville/ SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h; e

i) **Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA:** na sede da SEINFRA, Rua Saguçu, 265 - Saguçu - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

5.6 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

354/2019 - 0.63001.15.122.1.2.2226.0.339000 (100)

361/2019 - 0.64001.15.122.1.2.2229.0.339000 (100)

368/2019 - 0.65001.15.122.1.2.2232.0.339000 (100)

375/2019 - 0.66001.15.122.1.2.2235.0.339000 (100)

382/2019 - 0.67001.15.122.1.2.2238.0.339000 (100)

389/2019 - 0.68001.15.122.1.2.2241.0.339000 (100)

396/2019 - 0.69001.15.122.1.2.2244.0.339000 (100)

403/2019 - 0.70001.15.122.1.2.2247.0.339000 (100)

96/2019 - 0.7001.15.451.15.1.2062.0.339000 (100)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelas **Secretaria de Infraestrutura Urbana, Subprefeitura da Região Centro-Norte, Subprefeitura da Região Leste, Subprefeitura da Região Nordeste, Subprefeitura da Região Oeste, Subprefeitura da Região Sudeste, Subprefeitura da Região Sudoeste, Subprefeitura da Região Sul e Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba** sendo as mesmas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando

proteger o interesse público.

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VIII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 198/2019** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tomarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e VIII** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo VIII- Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 5.450/05;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 – E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VII

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** – Secretaria de Infraestrutura Urbana, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Subprefeitura da Região Centro-Norte, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Subprefeitura da Região Leste, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Subprefeitura da Região Nordeste, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Subprefeitura da Região Oeste, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Subprefeitura da Região Sudeste, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Subprefeitura da Região Sudoeste, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Subprefeitura da Região Sul, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10 e Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 198/2019, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone: _____ Cidade: _____
 E-mail: _____
 Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Tipo de entrega:
 Prazo de entrega:
 Local de entrega:
 Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 3979718/2019 - SEINFRA.UAS

I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos, para utilização nas melhorias dos espaços nas Subprefeituras e Seinfra. (Registro de Preço)

II-Especificações técnicas:

Item correspondente ao Anexo I	Descrição do item	Unidade	SPCN	SPL	SPNE	SPO	SPSE	SPSO	SPS	SPP	Quantidade SEINFRA (Pavimentação)	Quantidade SEINFRA (Obras)	Quantidade SEINFRA (Fábrica)	Quantidade SEINFRA	TOTAL
97 (Lote 19)	Caixa de luz De PVC, medidas: 4" x 2", amarelo.	Unidade								3					3
114 (Lote 21)	Chuveiro Elétrico 4 temperaturas, revestimento em plástico, cor branca, Potência de 5.700 a 6.800W, tensão de 220v.	Unidade		4			5	3		6	5	5	5	3	36
98 (Lote 19)	Fita isolante autofusão Na cor preta, 19mm x 10m.	Unidade								1				24	25
65 (Lote 09)	Interruptor com 1 tecla simples Com espelho, 4x2", 250v, 10A. Cor branca.	Unidade								2					2
66 (Lote 09)	Conjunto interruptor simples + tomada Contendo 1 interruptor simples 10A, 250V e 1 tomada 2P+T 10A.	Unidade								3	1				4
80 (Lote 11)	Lâmpada tubular de LED Formato T8, potência 20W, bivolt, temperatura de cor 6500K (branco frio), tamanho de 120cm, base G-13.	Unidade									18		10	50	78
81 (Lote 11)	Lâmpada fluorescente branca Potência 105W, com bulbo espiral T5, tensão 220V, base E-27, 6400K.	Unidade	8										15		23
82 (Lote 11)	Lâmpada fluorescente branca tubular 40w Padrão T8 – potência 40w-220v, para soquete g13	Unidade	30			30									60
78 (Lote 11)	Lâmpada LED ormato bulbo, potência 12W, bivolt, temperatura de cor de 6500k (branco frio), soquete E-27.	Unidade		30						12					42
79 (Lote 11)	Plafonier em PVC branco com soquete de porcelana E27, potência máxima 100w, com acessórios para instalação	Unidade		12						12			15		39
67 (Lote 09)	Tomada de embutir 1 tomada 2P+T, 10A, 250V, 4"x2", com espelho/placa, cor branca	Unidade								3				10	13
68 (Lote 09)	Tomada sobrepor 3P+T, 32A, 220V - Conjunto Fêmea	Unidade											13		13
69 (Lote 09)	Tomada sobrepor 4 Polos Tomada sobrepor 4 Polos (3P + T) – 32A - 220V	Unidade											4		4
70 (Lote 09)	Plugue 4 Polos Plugue Móvel 4 Polos (3P + T) - 32A – 220V	Unidade											4		4
71 (Lote 09)	Plugue 5 Polos Plugue Móvel 5	Unidade											4		4

20 (Lote 05)	espessura de 2cm													
29 (Lote 05)	Madeira Beneficiada de Itaúba (marrom escuro) com 2,5cm de espessura, 3mt de comprimento, no mínimo 20cm e no máximo 30cm de largura.	Unidade			26	10					15			51
20 (Lote 04)	Dobradiça de ferro, zincada, 3.1/2".	Unidade	42		33	30	15	15	39	3	10	6		193
53 (Lote 08)	Corpo caixa sifonada Em PVC, com três entradas, medindo 150mm x 150mm x 50 mm.	Unidade		10					2			3		15
54 (Lote 08)	Corpo caixa sifonada Em PVC, com três entradas, medindo 100mm x 100mm x 50 mm.	Unidade	12			10	8		3			9		42
55 (Lote 08)	Porta grelha quadrada branca 100 mm	Unidade	12				8		3					23
56 (Lote 08)	Porta grelha quadrada branca 150 mm	Unidade		10					2			3		15
59 (Lote 08)	Porta grelha redonda branca 100 mm	Unidade				10						9		19
60 (Lote 08)	Grelha abre/fecha redonda. Diâmetro (bitola) 100mm, em PVC, cor branca.	Unidade				10						9		19
57 (Lote 08)	Grelha abre/fecha quadrada Diâmetro (bitola) 100mm, em PVC, cor branca.	Unidade	12				8		3					23
58 (Lote 08)	Grelha abre/fecha quadrada Diâmetro (bitola) 150mm, em PVC, cor branca.	Unidade		10					2			3		15
34 (Lote 06)	Selador acrílico. Embalagem 18 litros. Cor branco. Rendimento de 125 a 170 m² por demão. Na embalagem deve constar a data de fabricação, validade e lote do produto.	Unidade			3			2		3	3		5	16
109 (Lote 19)	Tanque de lavar roupas Material polipropileno, cor branca, capacidade 24 litros. Acompanhado de válvula, parafusos e buchas de fixação.	Unidade					1							1
39 (Lote 06)	Tinta acrílica especial. Para pisos cimentados. Acabamento fosco. Galão 3,6 litros. Cor concreto. Linha premium. Lavável. Uso externo. Sem cheiro ou baixo odor. Rendimento de 50 a 70 m² por demão. Na embalagem deve constar a data de fabricação, lote e validade.	Unidade					10				5		4	19
40 (Lote 06)	Tinta acrílica premium Acabamento fosco, para ambientes externos, sem cheiro ou baixo odor, cor terracota, lata contendo 18 litros. Rendimento de 350 a 400m² por demão.	Unidade											5	5
35 (Lote 06)	Tinta acrílica. Acabamento fosco. Lata 18 litros. Cor branco neve. Linha Premium. Lavável. Indicada para ambientes externos e internos que necessitam de limpeza frequente. Sem cheiro ou baixo odor. Rendimento de 225 a 325m² por demão. Na embalagem deve constar a data de fabricação, lote e validade.	Unidade			5			2						7
37 (Lote 06)	Tinta acrílica. Acabamento semi brilho. Lata 18 litros. Cor azul royal. Linha Premium. Lavável. Indicada para ambientes externos e internos que necessitam limpeza frequente. Sem cheiro ou baixo odor. Rendimento de 225 a 325m² por demão. Na embalagem deve constar a data de fabricação, lote e validade.	Unidade				5	2		8		3		2	20
38 (Lote 06)	Tinta acrílica. Acabamento semi brilho. Lata 18 litros. Cor branco neve. Linha Premium. Lavável. Indicada para ambientes externos e internos que necessitam limpeza frequente. Sem cheiro ou baixo odor. Rendimento de 225 a 325 m² por demão. Na embalagem deve constar a data de fabricação, lote e validade.	Unidade				14	2		8	3	6	4	6	43
	Esmalte sintético alto brilho. Galão 3,6 litros. Cor branco. Com resina líquida. Linha premium.													

41 (Lote 06)	Indicada para áreas externas e internas. Para uso em madeira e metal. Sem cheiro ou baixo odor lavável. Rendimento de 50 a 60 m² por demão. Na embalagem deve constar a data de fabricação, validade e lote do produto.	Unidade								1	3		2	6
36 (Lote 06)	Esmalte sintético. Alto brilho. Galão de 3,6 litros. Cor branco gelo. Com resina alquídica. Linha premium. Indicada para áreas externas e internas. Para uso em madeira e metal. Sem cheiro ou baixo odor. Lavável. Rendimento de 50 a 60 m² por demão. Na embalagem deve constar a data de fabricação, validade e lote do produto.	Unidade			5				2					7
83 (Lote 12)	Torneira com alavanca Com mecanismo de vedação cerâmico com 1/4 de volta, em metal cromado.	Unidade						4		1				5
110 (Lote 19)	Torneira para tanque. De parede, curta, em pvc, cor branca, bitola de 1/2".	Unidade						2						2
84 (Lote 12)	Torneira de parede De metal, bica móvel alta, 1/2", acabamento cromado.	Unidade		6										6
111 (Lote 19)	Acabamento para válvula de descarga com acionamento por alavanca De metal acabamento cromado.	Unidade						4						4
112 (Lote 19)	Válvula de descarga (base) De metal, bitola, 1.1/2" (50mm).	Unidade						4						4
07 (Lote 01)	Caixa de descarga para parede Com acionamento lateral, e capacidade de 6 a 9 litros. Cor branca.	Unidade						2						2
04 (Lote 01)	Vaso sanitário com caixa acoplada, capacidade de 6 litros, em louça na cor branca, e botão de duplo acionamento.	Unidade			1						2	2		5
05 (Lote 01)	Vaso sanitário De louça, com caixa acoplada, sifonado, medidas: largura 380mm (podendo variar 50mm para mais ou para menos) x altura 440mm (podendo variar 10mm para mais ou para menos), cor branco, botão com simples acionamento.	Unidade						2		1				3
03 (Lote 01)	Assento Sanitário com tampa, material Polipropileno, acompanha buchas e parafusos; modelo universal para louças ovais. Cor branca.	Unidade	10		5			2	6	5	5	7	10	50
76 (Lote 10)	Kit alçapão PVC Kit alçapão PVC para forro branco 60 x 60 cm	Unidade					1							1
103 (Lote 19)	Cadeira plástica monobloco sem apoio para os braços, na cor branca. Capacidade de peso: 120 kg Medidas mínimas 86x40x39cm e medidas máximas: 89x51x43cm.	Unidade										24		24

Observação:

1- Para os itens 93 (Lote 17) e 94 (Lote 17) como referência do objeto descrito, deverá atender o número de pessoas no local (30 a 40 pessoas) e o tipo de serviço (comércio); sem instalação.

2 - Para o item 28 (Lote 05), largura deverá de ser 30cm e comprimento de 3m

III-Condições de garantia:

As condições de garantia serão regidas na forma da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

IV-Prazo de entrega e forma de entrega:

A entrega deverá ocorrer em até 10 dias após a solicitação; e

A forma de entrega será parcelada, conforme a necessidade das Subprefeituras e Seinfra.

V-Local de entrega e horário de entrega:

A entrega deverá ocorrer nos locais e horários descritos abaixo de acordo com as unidades requisitantes, exceto feriados e pontos facultativos:

a) Subprefeitura da Região Centro-Norte: Rua Guilherme, 604 - Costa e Silva - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Telefone: (47) 3425-5511;

b) Subprefeitura da Região Leste: Rua Albano Schmidt, 4932 - Comasa - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Telefone: (47) 3437-2077;

c) Subprefeitura da Região Nordeste: Rua Estrada Timbé, 6990 - Jardim Paraíso - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Telefone: (47) 3425-4089;

d) Subprefeitura da Região Oeste: Rua São Brás, 184 - Vila Nova - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Telefone: (47) 3439-0318;

e) Subprefeitura da Região Sudeste: Rua Fátima, 2072 - Fátima - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h. Telefone: (47) 3436-5104;

f) Subprefeitura da Região Sudoeste: Rua Minas Gerais, 2310 (terminal de ônibus) - Nova Brasília - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Telefone: (47) 3426-6239;

g) Subprefeitura da Região Sul: Rua Universidade, 355 - Boehmerwald - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Telefone: (47) 3465-0168;

h) Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba: Rua Joinville, 13500 - Pirabeiraba - Joinville/ SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Telefone: (47) 3424-1011; e

i) Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA: na sede da SEINFRA, Rua Saguacu, 265 - Saguacu - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h. Telefone: (47) 3431-5000.

VI-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica ao presente termo de referência.

VI.I-Critérios de Análise(quando for o caso):

Não se aplica ao presente termo de referência.

VI.II-Equipe técnica:

Não se aplica ao presente termo de referência.

VII-Gestor do contrato:

A gestão do contrato ficará por conta da:

a) Subprefeitura da Região Centro-Norte – SPCN;

b) Subprefeitura da Região Leste – SPL;

c) Subprefeitura da Região Nordeste – SPNE;

d) Subprefeitura da Região Oeste – SPO;

e) Subprefeitura da Região Sudeste – SPSE;

f) Subprefeitura da Região Sudoeste – SPSO;

g) Subprefeitura da Região Sul – SPS;

h) Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba – SPP; e

i) Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA (Unidade de Obras, Unidade de Pavimentação e Unidade de Drenagem - Fábrica de Tubos).

VIII-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes do item II, conforme prazo e locais informados no presente termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

A entrega deverá ser realizada na data marcada. O horário para entrega será de acordo com o prévio agendamento;

Os itens deverão estar em suas embalagens originais e em perfeito estado de conservação e acondicionamento;

Caso os itens não correspondam ao exigido no presente termo de referência, a contratada deverá providenciar a sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o prazo correrá a partir da solicitação/notificação;

Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento por parte do CONTRATANTE;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do fornecimento;

Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos durante sua carga, descarga ou transporte;

Informar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

A CONTRATADA será responsável pelo transporte e acondicionamento dos itens do presente termo de referência até a efetivação da entrega ao CONTRATANTE, conforme normas vigentes;

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE, e inclusive por danos causados a terceiros;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material;

Observar que os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao produto, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo;

Observar que os produtos entregues deverão conter rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua portuguesa;

Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado;

As demais obrigações da CONTRATADA serão regidas na forma da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

IX-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA conforme presente termo referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes na proposta e processo contratual, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais;

Conferir e dar o recebimento definitivo somente se os itens estiverem em conformidade com o termo de referência e proposta devidamente homologada;

Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo de referência; e

Encaminhar a nota fiscal da CONTRATADA, via processo SEI (Gestão - Certificação de Documento Fiscal), para Secretaria da Fazenda para efetuação de pagamento.

X-Condições Gerais (se houver):

Não se aplica ao presente termo de referência.

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 198/2019**.

Item 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “T”, respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.2, alínea “T”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LG $\geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – (GE $\leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beiffuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2019, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/10/2019, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4854443** e o código CRC **7702BDFB**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br